

EDITAL PIBIC/IBITI/CNPq/CETEM 2023/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Direção, a Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e a Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM/MCTI) tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC/IBITI), destinadas a estudantes do ensino técnico e superior, de acordo com os termos do presente Edital e da **Resolução Normativa 017/2006** do CNPq.

Este Edital diz respeito à participação do Centro de Tecnologia Mineral no Programa Institucional de Bolsas de:

- a) *Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)*, regulando, assim, a concessão de bolsas, visando o despertar da vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos, para a pesquisa aplicada e estimulando que pesquisadores e tecnologistas envolvam alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica que desenvolvem;
- b) *Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IBITI/CNPq)*, regulando, assim, a concessão das bolsas cujo objetivo é despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do ensino superior, contribuindo, assim, com a formação de recursos humanos, com a pesquisa aplicada, visando, para tanto, estimular pesquisadores e tecnologistas a envolverem os estudantes nas atividades científica e tecnológica que desenvolvem.

Cronograma

Inscrições para seleção de projetos PIBIC/IBITI 2023-2024: **01 de agosto a 25 de agosto de 2023.**

Divulgação das avaliações: **28 de agosto de 2023.**

Envio de recursos: **28 a 29 de agosto de 2023.**

Divulgação do resultado final: **30 de agosto de 2023.**

1. Objetivos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca das possibilidades de transferência de tecnologia;
- d) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao depósito de patentes no INPI, ou órgãos equivalentes;
- e) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos direcionados às soluções de problemas de interesse social.

1.1. Aos Orientadores:

1.1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica busca estimular pesquisadores e tecnólogos produtivos a atrair e envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional;

1.1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação busca estimular pesquisadores e tecnólogos produtivos a atrair e envolver estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. Aos Bolsistas:

1.2.1. Despertar a vocação científica e tecnológica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes do ensino técnico e superior, por meio da participação em projetos de pesquisa.

1.2.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador/tecnologista, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa dos bolsistas.

1.2.4. Propiciar a experiência de convivência e atuação em grupos de pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução do tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar estudantes para que se tornem aptos a atuarem em institutos de pesquisa, bem como em empresas de base tecnológica, visando a futura inserção dos mesmos no mercado profissional.

2. Requisitos de Elegibilidade para o Orientador

2.1. Ser pesquisador ou tecnologista, do quadro permanente de servidores do CETEM ou aposentado que mantenha vínculo institucional ativo com o CETEM. Também serão considerados como orientadores bolsistas do Programa de Capacitação Institucional do CETEM (PCI), de preferência com nível de doutorado. Os profissionais aqui descritos não poderão usufruir de afastamento superior a três meses consecutivos durante a vigência da bolsa.

2.2. Possuir título de doutor ou mestre e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, dotado de expressiva produção científica e tecnológica recentes.

2.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos três anos, cadastradas no currículo Lattes e/ou SIGTEC, para fins de comprovação junto à CIBIC/CIBITI.

2.4. Não apresentar pendências com a CIBIC/CIBITI, tais como: não avaliação de relatórios, não envio de resumos e/ou relatórios dentro do prazo estipulado no cronograma do PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM, não acompanhamento de seus orientandos durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) e da Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (JIDTI).

3. Requisitos para Submissão do Projeto de Pesquisa pelo Pesquisador

3.1. Estar no formato e conter todos os itens descritos nos ANEXOS I e II, que contemplam os programas PIBIC e PIBITI, respectivamente.

3.1.1. O campo “área de conhecimento”, contido nos ANEXOS I e II, deverá ser preenchido **impreterivelmente** de acordo com a Árvore do Conhecimento do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>).

3.2. Apresentar mérito científico e tecnológico, cujo reconhecimento deve ser avaliado pela Comissão Interna de PIBIC/PIBITI/CETEM de acordo com o item 10.1 do presente edital.

4. Análise e Julgamento das Propostas dos Orientadores

4.1. A produção científica, as atividades de geração e transferência de tecnologia de cada orientador e os respectivos projetos serão julgados pelos membros da Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM, de acordo com as informações prestadas pelo orientador no ANEXO III, bem como o conteúdo disposto em seu Currículo Lattes apresentado à CIBIC/CIBITI, quando da solicitação do pleito.

4.2. A Comissão de PIBIC/PIBITI/CETEM poderá solicitar colaboração externa para auxiliar na avaliação, através de um consultor convidado.

4.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, pela ordem de classificação, decorrente da avaliação do mérito da produtividade científico-tecnológica do orientador. Para tanto, o orientador deverá preencher o formulário presente no ANEXO III deste Edital, assegurando-se, assim, que os bolsistas serão orientados pelos profissionais de maior competência científica/tecnológica do CETEM que estejam em plena atividade de pesquisa e que detenham experiência no desenvolvimento de processos, produtos e protótipos.

4.4. Poderão ser concedidas até 02 (duas) bolsas por orientador, no total das cotas PIBIC e PIBITI, de acordo com a pontuação obtida pelos critérios de avaliação do orientador para fins de classificação dispostos nos ANEXOS IV e V, da seguinte maneira:

4.4.1. Os pesquisadores e tecnologistas servidores do CETEM, que apresentem bolsa de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico vigente, terão prioridade na distribuição de bolsas de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

4.4.2. A primeira bolsa será concedida de acordo com a disponibilidade, pela ordem de classificação, aos orientadores que somarem **no mínimo dez (10,0) pontos**.

4.4.3. A segunda bolsa será concedida de acordo com a disponibilidade, pela ordem de classificação, aos orientadores que somarem **no mínimo vinte (20,0) pontos**.

4.4.4. Em caso de empate nas propostas PIBIC, será concedida a bolsa para o orientador com maior número de artigos publicados, seguidas de livros publicados e por último o número de séries publicadas, contados nos últimos 3 (três) anos.

4.4.5. Em caso de empate nas propostas PIBITI, será concedida a bolsa para o orientador com maior número de patentes concedidas, seguidas de privilégios de patentes e por último o número de PTs registradas e aprovadas no SIGTEC, contados nos últimos 3 (três) anos.

4.5. O resultado do processo de seleção será divulgado na forma de um parecer da Comissão de PIBIC/PIBITI/CETEM.

5. Compromissos do Orientador

5.1. Manter seus dados cadastrais atualizados na Plataforma Lattes.

5.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho como, por exemplo, na elaboração do trabalho final gerado pelo bolsista, na apresentação para o evento de avaliação do programa PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM e em congressos, seminários e similares, quando pertinente.

5.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM; no caso de impossibilidade de comparecimento deverá enviar justificativa formal à CIBIC/CIBITI e em caso de ausência injustificada, o orientador perderá o direito de concorrer/pleitear nova cota de bolsas no edital do PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM seguinte.

5.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

5.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM.

5.6. Observar o disposto na Resolução Normativa do CNPq nº 17/2006.

5.7. Apresentar à Comissão de PIBITI/CETEM, dentro do prazo determinado, o trabalho final elaborado pelo bolsista por meio dos e-mails: cibic&cibiti@cetem.gov.br.

6. Informações e Contatos para os Estudantes de Ensino Superior (Público-Alvo) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

6.1. Podem se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior que tenham coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 7,0.

6.2. Os estudantes interessados deverão enviar um e-mail para cibic&cibiti@cetem.gov.br ou para lcbertolino@cetem.gov.br anexando o currículo Lattes e descrevendo: dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de conclusão do curso de graduação, experiência e trabalhos (se houver). O campo “assunto” deve conter a descrição: PIBIC2021-2022.

6.3. Detalhes sobre as áreas de atuação do CETEM podem ser encontrados em lcbertolino <http://www.gov.br/cetem>

6.4. A Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CETEM - CIBIC ficará encarregada de encaminhar os currículos recebidos aos potenciais orientadores.

7. Informações e Contatos para os Estudantes de Ensino Superior (Público-Alvo) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

7.1. Podem se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino técnico e superior que tenham coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 7,0.

7.2. Os estudantes interessados deverão enviar um e-mail para cibic&cibiti@cetem.gov.br ou ematiolo@cetem.gov.br anexando o currículo Lattes e descrevendo: dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de conclusão do curso de graduação, experiência e trabalhos (se houver). O campo “assunto” deve conter a descrição: PIBITI 2021-2022.

7.3. Detalhes sobre as áreas de atuação do CETEM podem ser encontrados em <https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/cetem>

7.4. A Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CETEM - CIBITI ficará encarregada de encaminhar os currículos recebidos aos potenciais orientadores.

8. Requisitos para Admissão do Bolsista

8.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de ensino superior (PIBIC e PIBITI), estando inscrito em disciplinas durante toda a vigência da bolsa.

8.2. Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do Programa Institucional de Bolsas do CETEM.

8.3. Possuir currículo Lattes atualizado.

8.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja de outros Programas do CNPq, de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão ou outras bolsas.

- **Nota 1:** A participação no Programa de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica em Desenvolvimento e Inovação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

- **Nota 2:** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

8.5. Apresentar bom desempenho escolar, acadêmico, medido pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) **superior ou igual a 7,0.**

8.6. Apresentar, preferencialmente, conhecimento na língua inglesa.

9. Compromissos do Bolsista

9.1. Manter seus dados cadastrais atualizados na Plataforma Lattes.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador.

9.3. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de trabalho completo, com redação adequada que permita verificar o acesso a métodos e processos e nos moldes pré-estabelecidos pela CIBIC/CIBITI, encaminhando-os previamente à CIBIC/CIBITI e dentro do prazo estabelecido no cronograma do PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM.

9.4. Apresentar os resultados da pesquisa, no evento de avaliação anual do programa PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM.

9.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM.

9.6. Observar o disposto na Resolução Normativa do CNPq nº 17/2006.

9.7. Caso seja selecionado, ficar atento ao recebimento do e-mail do CNPq, contendo o TERMO DE ACEITE, sob pena de atraso no recebimento do pagamento e até mesmo cancelamento da Bolsa.

9.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, conforme o caso, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente à título de bolsa, na hipótese dos requisitos e compromissos assumidos neste Edital não terem sido cumpridos.

10. Inscrição e Implementação da Bolsa

10.1. Os pleitos de bolsas PIBIC deverão ser enviados pelo orientador proponente para o e-mail: cibic&cibiti@cetem.gov.br e lbertolino@cetem.gov.br no período de **01 de agosto a 25 de agosto de 2023**, juntamente com a seguinte documentação na extensão “pdf”:

- ANEXO I preenchido;
- ANEXO III preenchido;
- Currículo Lattes ATUALIZADO do orientador.

10.2. Os pleitos de bolsas PIBITI deverão ser enviados pelo orientador proponente para o e-mail: [cibic&cibiti@cetem.gov.br](mailto:cibic@cibiti@cetem.gov.br) e lcbertolino@cetem.gov.br, no período de **01 de agosto a 25 de agosto de 2023**, juntamente com a seguinte documentação na extensão “pdf”:

- ANEXO II preenchido;
- ANEXO III preenchido;
- Currículo Lattes ATUALIZADO do orientador.

10.3. No ato da inscrição, além do pleito, deverá ser anexada, em extensão “pdf”, a seguinte documentação:

- Cópia da Identidade do Bolsista;
- Cópia do CPF do Bolsista;
- Histórico escolar mais recente ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista, identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino e o valor do CRA;
- ANEXO IV preenchido;
- Currículo Lattes ATUALIZADO do bolsista.

10.4. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhadas à Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM.

10.5. Pode ser solicitada, a qualquer momento, a comprovação da documentação inicialmente apresentada no ato da inscrição.

10.6. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação referente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento às exigências feitas pelo CNPq e pela CIBIC/CIBITI.

10.7. Após serem informados pelo orientador, os estudantes contemplados com a bolsa deverão dirigir-se ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CETEM/SEGRH para cadastro e obtenção do crachá de identificação, bem como deverão providenciar a abertura de conta corrente, necessariamente no Banco do Brasil, em nome próprio, não sendo admitidas conta conjunta ou conta poupança.

11. Vigência da bolsa

11.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses.

11.2. Caso seja solicitada pelo orientador e recomendada pela Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM, a renovação da bolsa poderá ser autorizada, desde que o bolsista apresente bom desempenho na execução das tarefas dispostas no seu plano de trabalho; bom rendimento acadêmico; não possua pendências na apresentação de relatórios; bem como tenha realizado uma exposição considerada satisfatória no evento de avaliação do programa PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM.

12. Frequência

12.1. Os bolsistas PIBIC/PIBITI deverão cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

12.2. Durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, no mínimo 60% (sessenta por cento) da frequência do bolsista de iniciação científica deverá ser cumprida nas instalações do CETEM.

12.3. Caberá ao orientador justificar à Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM, por meio de e-mail dirigido com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as ausências planejadas dos seus respectivos bolsistas, principalmente em caso de trabalhos de campo ou outras ausências com períodos prolongados de afastamento das instalações do CETEM.

13. Substituição de Bolsista e Desligamento

13.1. Em caso de substituição de bolsista, tanto a solicitação de substituição como a inscrição do novo bolsista deverão ser avaliadas pela Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM; devendo, o orientador, obedecer às etapas e datas indicadas no cronograma do plano de trabalho do projeto de pesquisa inicialmente apresentado.

13.2. O bolsista será desligado caso não cumpra, nas instalações do CETEM, no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária proposta pelo PIBIC/PIBITI/CETEM.

13.3. O bolsista será desligado em caso de descumprimento de qualquer das exigências previstas no presente Edital.

13.4. O bolsista será desligado em caso de descumprimento das regras de comportamento, saúde e segurança do CETEM, e apresentadas pelo orientador e pela Comissão CIBIC/CIBITI quando do ingresso do aluno no Programa.

13.5. O bolsista poderá, a qualquer momento, solicitar o seu desligamento do PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM à CIBIC/CIBITI.

13.6. Ao solicitar o seu desligamento do PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM, o bolsista deverá fazê-lo mediante o preenchimento do formulário de requerimento de desistência/desligamento, disponível no endereço eletrônico do CETEM - <https://www.gov.br/cetem/pt-br/capacitacao/pibic-e-pibit/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-pibic>, entregando-o imediatamente à Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM – CIBIC/CIBITI, juntamente com o relatório do trabalho desenvolvido até a data do protocolo do pedido de desligamento.

14. Disposições finais

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital.

14.2. Propostas enviadas fora do período de inscrição não serão avaliadas.

14.3. Qualquer intervenção do orientador do CETEM junto à banca avaliadora durante a Jornada de Iniciação Científica – JIC e Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – JIDTI, ensejará em desclassificação do respectivo trabalho apresentado, para efeitos de premiação.

14.4. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão PIBIC/PIBITI/CETEM.

14.5. A inscrição para o PIBIC/PIBITI/CNPq/CETEM implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.6. O presente Edital encontra-se disponível na página eletrônica do CETEM: <https://www.gov.br/cetem/pt-br/capacitacao/pibic-e-pibit/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-pibic>

Comissão de Programa Institucional de Bolsas em Iniciação Científica (PIBIC/CETEM) e Comissão de Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CETEM)

Av. Pedro Calmon, 900. Cidade Universitária. Rio de Janeiro – RJ

CEP: 21941-908

Telefones: 21-3865-7222

e-mails: cibic&cibiti@cetem.gov.br (Comissão Institucional) ou lcbertolino@cetem.gov.br (Coordenador do Programa)

Horário de atendimento: 08 às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.